CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIAÇÃO PLENÁRIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2023

Ementa: Altera Subsidio do Prefeito Municipal, e Vice-Prefeito fixados pela Lei nº 097/2008.

Art. 1º Fixa o subsidio do Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de **R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais)**, alterando a Lei Municipal nº 097/2008, em consonância com o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fixa o subsidio do Vice-Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de **R$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais)**, alterando a Lei Municipal nº 097/2008 em consonância do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 097/2008.

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.023.

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 16 de fevereiro de 2023.

Membros da Mesa Diretora

Vereadores:

Devair dos Santos
Presidente

Jucelino da Conceição Alcântara
Vice-Presidente

Claudemir Antônio de Abreu
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa. Conforme pode ser verificado, no oficio 019/2023 enviada pelo Executivo Municipal solicitando que seja elaborada lei visando alteração dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais da estrutura administrativa.

Os valor que se pleiteia para os subsídios dos Prefeito é de **R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais)**, e para o Vice-Prefeito **R$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais**, baseado no índice de revisão geral que será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove porcento) relativamente ao IPCA, compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o art. 37,X da Constituição Federal.

O objetivo do projeto é conceder um subsidio que possa ser condizente, tendo em vista que o subsidio do Prefeito é o teto para os demais vencimentos no âmbito do município, o que pode inviabilizar a contratação de profissionais da área da saúde. No mesmo projeto já propõe o subsidio do vice-prefeito, conforme pleiteado pelo executivo municipal, para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

Com base nesse fato, a Mesa Diretora juntamente com os demais parlamentares concluíram que o valor proposto encontra-se dentro de um parâmetro de razoabilidade, submetendo a apreciação dos demais parlamentares.